



PROJETO DE LEI Nº 136, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede isenção das taxas municipais de fiscalização e funcionamento e de renovação anual de alvará aos Microempreendedores Individuais (MEIs) que exerçam atividades de baixo risco, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam isentos do pagamento das taxas municipais de fiscalização e funcionamento e de renovação anual de alvará os contribuintes enquadrados na condição de Microempreendedor Individual (MEI), cujas atividades sejam classificadas como de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a matéria em âmbito local, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, ou por outra norma que a venha a substituí-la.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, serão consideradas de baixo risco as atividades previstas no Decreto Municipal que regulamenta a matéria no âmbito local, podendo o Poder Executivo promover sua atualização sempre que necessário, observado o disposto em normas supervenientes.

Art. 2º A concessão da isenção não dispensa o cumprimento das demais exigências legais, tampouco substitui as autorizações ou licenças eventualmente exigidas para atividades não classificadas como de baixo risco.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, poderá editar normas complementares para a execução desta Lei, inclusive quanto aos procedimentos para verificação do enquadramento da atividade e concessão da isenção.

Art. 4º As isenções previstas nesta Lei não geram direito à restituição de valores já recolhidos anteriormente à sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de novembro de 2025, 65º da Emancipação.

DANIEL
MORANDI:00156872013
56872013

Assinado de forma
digital por DANIEL
MORANDI:00156872013
Dados: 2025.12.05
10:58:05 -03'00'

Daniel Morandi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 136, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Concede isenção das taxas municipais de fiscalização e funcionamento e de renovação anual de alvará aos Microempreendedores Individuais (MEIs) que exerçam atividades de baixo risco, e dá outras providências”***.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade isentar do pagamento das taxas municipais de fiscalização e funcionamento e de renovação anual de alvará os Microempreendedores Individuais (MEIs) que exerçam atividades classificadas como de baixo risco, conforme previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica) e no Decreto Municipal que regulamenta a matéria em âmbito municipal (atualmente as atividades consideradas de baixo risco estão elencadas no Decreto Municipal nº 1.158, de 13 de julho de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.175, de 22 de agosto de 2022, cuja cópia segue devidamente anexa).

A medida visa estimular a formalização de pequenos negócios, promover o empreendedorismo local e reduzir a burocracia, criando condições mais favoráveis ao desenvolvimento econômico de Serafina Corrêa.

Ao restringir a isenção às atividades de baixo risco, o Município assegura equilíbrio fiscal, segurança jurídica e adequação à política nacional de simplificação para o Microempreendedor Individual, reforçando o alinhamento às diretrizes do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Assim, trata-se de proposta de relevante interesse público, compatível com a legislação federal e com os princípios da administração pública, contribuindo para o fortalecimento da economia local, a geração de renda e o incentivo à regularização das atividades empreendedoras.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de novembro de 2025.

DANIEL
MORANDI:001
56872013

Assinado de forma
digital por DANIEL
MORANDI:00156872013
Dados: 2025.12.05
10:58:21 -03'00'

Daniel Morandi
Prefeito Municipal